



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
AV. DR. ABRAHÃO RIBEIRO, 313, 1º ANDAR RUA 7 - SALAS 518/586 -
BARRA FUNDA
CEP: 01133-020 - São Paulo - SP
Telefone: 2127 - 9529 - E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0077931-70.2016.8.26.0050**
Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Apologia de Crime ou Criminoso**
Autor: **Justiça Pública**
Autor do Fato: **MARCELLO FELLER**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). [José Zoéga Coelho]

Vistos.

Nos termos da manifestação do d. Representante do Ministério Público, que acolho como razões de decidir, determino o ARQUIVAMENTO deste termo circunstanciado, o que faço com a ressalva constante do artigo 18, do Código de Processo Penal.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

acolho com
a ressalva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ZOEGA COELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0077931-70.2016.8.26.0050 e o código 1E000000BB0YN.